



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEPUTADO JOÃO HENRIQUE**

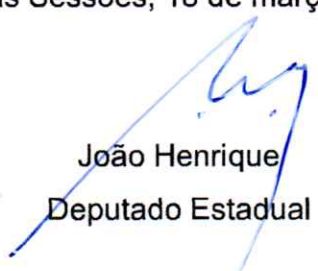
INDICAÇÃO Nº: 296 /2019

Indico, com fundamento no art. 111, I do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Paraíba (Resolução de Nº: 1578/2012), que seja encaminhada manifestação desta Casa Legislativa, ao Excelentíssimo Senhor João Azevedo Lins Filho, Governador do Estado da Paraíba, a fim de que adote a iniciativa do Projeto de Lei que “Cria o Centro de Testagem para a Prevenção e Combate ao Covid-19 na Rede Pública hospitalar do estado da Paraíba, e dá outras providências..

Desta forma, em face da impossibilidade de iniciativa parlamentar, a referida Indicação trata de relevante e inegável interesse público.

Neste sentido, segue em anexo, o Projeto de Lei Indicado ao Poder Executivo, bem como justificativa que embasa a presente Indicação.

Sala das Sessões, 18 de março de 2020


João Henrique
Deputado Estadual



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEPUTADO JOÃO HENRIQUE**

PROJETO DE LEI Nº: /2020

**CRIA O CENTRO DE TESTAGEM PARA A
PREVENÇÃO E COMBATE AO COVID-19 NA
REDE PÚBLICA HOSPITALAR DO ESTADO
DA PARAÍBA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA: Faço saber que o Poder Legislativo decreta eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criado o Centro de Testagem para a Prevenção e Combate ao Covid -19 na Rede Pública de Saúde do Estado da Paraíba.

§ 1º. Esse equipamento hospitalar será especializado, especificamente, na prevenção e combate ao Coronavírus, e possuirá:

I – leitos hospitalares, inclusive de UTI;

II – centros de coletas e exames de sangue e/ou outros fluídos corporais, com resultado previsto em até 48 horas;

III – centros de seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação de medicamentos;

IV – profissionais de saúde realizando a seleção e tratamento de pacientes que realmente possuem o Covid-19.

§ 2º. Se o Centro de Testagem for criado numa Unidade Hospitalar já existente, sua estrutura será completamente isolada dos demais pacientes e profissionais.

§3º. A quantidade de leitos disponíveis terão que ser determinados, conforme



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEPUTADO JOÃO HENRIQUE**

atendimento, uma entrevista é realizada com o paciente a fim de avaliar se o caso se enquadra nos critérios para ser considerado suspeito.

Se o caso for considerado suspeito, ou seja, se a pessoa for recém-chegada de áreas com casos confirmados da doença, apresentar sintomas como febre, tosse e outros sintomas respiratórios ou tiver tido contato com alguém com a doença – o paciente é encaminhado para a imediata coleta de material para a realização do exame.

No sentido de evitar, reverter ou minimizar esse quadro alarmante de pandemia mundial, que poderá chegar a Paraíba de forma grave, solicito o encaminhamento desse Projeto ao Excelentíssimo Governador do Estado, por tratar de matéria de iniciativa do Poder Executivo, e logo após aos pares desta Casa, esperando ter o apoio necessário pela sua aprovação na forma como está descrita.

Sala das Sessões, 18 de março de 2020


João Henrique
Deputado Estadual



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEPUTADO JOÃO HENRIQUE**

JUSTIFICATIVA

O objetivo desta Indicação é no sentido de que haja a criação Centro de Testagem para o Covid – 19, no estado da Paraíba, sendo uma das medidas do Governo do Estado de prevenção e combate à doença.

Este tipo de equipamento foi criado de forma bem sucedida na Coreia do Sul. No Brasil já está sendo adotado no estado do Maranhão, sendo o primeiro do país feito exclusivamente para este fim. “O procedimento é bem simples: o enfermeiro colhe a amostra de secreção nas narinas e de saliva na boca dos pacientes. É como se fosse um consultório médico: o paciente entra por um setor isolado, faz os exames e vai embora pra casa, sem ter contato com nenhum outro paciente da rede pública de saúde”, O secretário de Estado de Saúde do Maranhão, Carlos Lula.

O intuito desse Centro é desafogar as UPAs e unidades hospitalares maiores, para evitar a contaminação de outros pacientes. O resultado do teste deverá sair em até 48 horas. Em caso de positivo para o Covid-19, serão adotadas as recomendações de isolamento e cuidados necessários do paciente.

“A gente não pode entrar em pânico. Quem vai ao centro de testagem ou à unidade de saúde é aquela pessoa que teve contato com alguém com caso confirmado ou que viajou a algum país onde há contágio fora do normal, como Estados Unidos, Canadá, Austrália, países da Ásia, países da Europa. Se viajou a alguns desses países e voltou com sintomas, vá ao centro de testagem”, diz Carlos Lula.

O Centro de Testagem possuirá uma entrada específica a fim de evitar o contato dos casos suspeitos com os demais pacientes da unidade de saúde. Logo na entrada, os pacientes do Centro de Testagem são orientados a usar máscara de proteção e passam por uma breve triagem. Ao entrar para o

MA